



**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 01 DE 2019**

O Controlador Interno deste Instituto de Previdência Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 74, da Constituição Federal, pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.827/15;

**Considerando** que o art. 15 da Portaria MPS nº 402/08, alterado pela Portaria MPS Nº 21 de 14/01/2014, limita os gastos administrativos dos RPPS;

**Considerando** que após apuração por este Controle Interno dos gastos administrativos no primeiro quadrimestre de 2019, verificou-se um aumento em comparação com o mesmo período do ano de 2018;

**Considerando** ainda que há previsão para aumento de despesas continuadas no decorrer do presente ano;

Resolve

**RECOMENDAR** ao gestor deste RPPS, que mantenha cautela nos gastos com despesas administrativas, tendo em vista que no primeiro quadrimestre as despesas empenhadas correspondem a R\$ 355.688,36, sendo pagos 226.016,55.

Importante ressaltar que o TCE-RO tem aplicado multas aos responsáveis que não observam o limite imposto pela aludida Portaria.

Espigão do Oeste, 02 de Maio de 2019.

Cleanderson do Nascimento Lucas  
Controlador Interno do IPRAM  
Matrícula nº 301699-4